



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

Resolução nº 470, de 17 de abril de 2017.

Dispõe sobre as normas para concessão de indenizações de despesas de viagens por meio de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itatiaiuçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o disposto no art. 29, inciso V, do Regimento Interno, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que se deslocar do Município de Itatiaiuçu, com o objetivo de desempenhar missão temporária de caráter representativo, especial, de formação técnica e de capacitação profissional ou de outra finalidade de interesse do Poder Legislativo, será concedida diária, que se destinará a indenizar despesas com alimentação e transporte, nos termos desta resolução.

§ 1º O deslocamento que, por qualquer motivo, não originar nenhuma das espécies de despesas a que se destinam as diárias, previstas no caput deste artigo, não gera direito à sua percepção.

§ 2º O valor da diária não abrangerá as despesas com a aquisição de passagens para o destino final e para o retorno, em deslocamentos para cidades situadas a distância superior a 200 (duzentos) quilômetros em relação à sede do Município de Itatiaiuçu, nem as despesas com a utilização de veículo oficial, se for o caso.

Art. 2º A aquisição de passagens para deslocamentos cujos custos não são abrangidos pela diária e o pagamento de hospedagem, quando necessário, ficarão a cargo da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, vedada a concessão de numerário a servidor para esse fim.

Parágrafo único: nos casos previstos no *caput* deste artigo, o servidor deverá juntar à prestação de contas prevista no Anexo II desta resolução, os comprovantes de embarque



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

e de desembarque ou outros documentos que demonstrem o deslocamento e de entrada e saída em hotel reservado para hospedagem.

Art. 3º As diárias concedidas serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Art. 4º O Vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do art. 1º desta Resolução, deverá solicitar a diária por escrito:

I - ao Presidente da Câmara, no caso de Vereador e servidores;

II - à Mesa Diretora, no caso do Presidente.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo I, em até 3 dias úteis antecedentes à data do deslocamento, e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – motivo da viagem; data do deslocamento; duração prevista.

II – justificativa demonstrando a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do mandato ou cargo;

III - resultados esperados para o Poder Legislativo.

Art. 5º O valor da indenização por diária, tanto para vereadores quanto para servidores da Câmara Municipal, obedecerá à seguinte classificação:

I O valor da diária para deslocamentos até Municípios limítrofes ao Município de Itatiaiuçu será de R\$60,00 (sessenta reais);

II O valor da diária para deslocamentos aos demais Municípios do Estado de Minas Gerais será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Parágrafo único: O valor da diária para deslocamentos interestaduais corresponderá a duas vezes o valor integral da diária prevista no inciso II deste artigo.

Art. 6º A diária de viagem será integral ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

§ 1º A diária de viagem integral é devida quando o deslocamento for superior a 6 (seis) horas de duração.

§ 2º A diária de viagem parcial equivale à metade do valor da diária de viagem integral e é devida quando o deslocamento for inferior a 6 (seis) horas de duração.

§ 3º Considera-se termo inicial da contagem de tempo do deslocamento, para fins de concessão de diária de viagem, o horário de partida do Município de Itatiaiuçu.

§ 4º Considera-se termo final da contagem de tempo do deslocamento, para fins de concessão de diária de viagem, o horário de retorno ao Município de Itatiaiuçu.

Art. 7º Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas simplificada, no prazo de até cinco dias úteis a partir da data do retorno do beneficiário ao Município, nos termos do Anexo II, contendo especialmente:

I – em caso de serviço ou representação da Câmara Municipal, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino;

II – em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos, atestado ou certificado de participação e frequência.

Art. 8º O beneficiário deverá restituir à Câmara Municipal o valor correspondente à integralidade da (s) diária (s) recebida (s) quando:

I – por qualquer motivo não deslocar-se conforme solicitado em requerimento;

II - Não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior.

§ 1º O vereador ou servidor que retornar ao Município de Itatiaiuçu em prazo menor do que o previsto para deslocamento ficará obrigado a restituir as diárias que não forem utilizadas, no prazo de até cinco dias úteis, contados do retorno ao Município.

§ 2º Os valores correspondentes às restituições, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento do beneficiário referente ao primeiro mês subsequente, ou, caso não seja possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

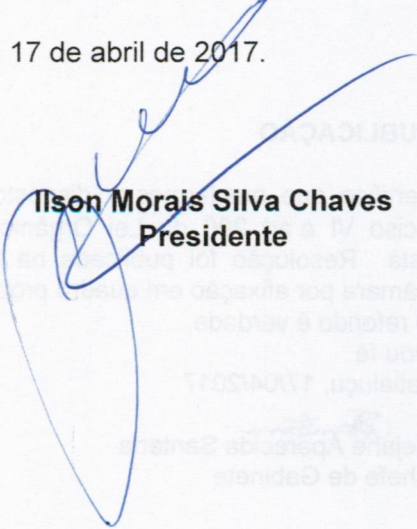
CNPJ 07.181.590/0001-45

Art. 9º As despesas com a execução desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revoga-se a Resolução nº 02/2015.

Sala de Sessões, em 17 de abril de 2017.


Ilson Moraes Silva Chaves
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Nome do requerente:	
Cargo/Função:	
Motivo da viagem:	
Justificativa:	
Resultados esperados:	
Destino:	
Data e horário de saída: ____/____/____ às ____h	Diárias Solicitadas: ____ Diária (s) integral (is) ____ Diária (s) parcial (is)
Data e horário de retorno: ____/____/____ às ____h	Valor total: R\$ _____
Autorização Considerando que a viagem é de interesse do Poder Legislativo, autorizo o empenho da despesa e o pagamento da (s) diária (s) solicitada (s) Data: ____/____/____ _____ Presidente da Câmara M. de Itatiaiuçu	
Recibo Recebi da Câmara Municipal de Itatiaiuçu o valor de R\$_____, referente à (s) diária (s) acima especificada (s) e estou ciente da obrigação de prestar contas na forma da Resolução nº 01/2017, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o meu retorno da viagem, sob pena ter que restituir o valor recebido. Data: ____/____/____ _____ Assinatura	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS / RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do requerente:	
Cargo/Função:	
Motivo da viagem:	
Justificativa:	
Resultados esperados:	
Destino:	
Data e horário de saída: ____/____/____ às ____h	Diárias Solicitadas: ____ Diária (s) integral (is) - ____ Diária (s) parcial (is) Valor total: R\$ _____
Data e horário de retorno: ____/____/____ às ____h	
Despesas Realizadas	
Especificação	Valores (R\$)
Alimentação	
Locomoção	
Total das despesas: R\$ _____	
Demonstrativo Final	
Especificação	Valores (R\$)
1. Diárias autorizadas e recebidas	
2. Diárias utilizadas	
Valor a restituir (1-2)	
Data: ____/____/____ Assinatura: _____	
Despacho:	
Aprovo a prestação de contas /relatório acima especificado. Itatiaiuçu ____/____/____,	
_____ Presidente da Câmara M. de Itatiaiuçu	